

. DISTÚRBO PÓS-TRAUMÁTICO DO STRESS

In “Combater em Moçambique; Guerra e Descolonização; 1964-1975” (2003)

“(...) o que talvez tenha vindo a revestir de maior secretismo é o que que se passou na última e mais sangrenta delas todas (1961-74).”
Afonso Cardoso Albuquerque, in “**Diário de Notícias**” de 22-9-1997.

Integrada nas campanhas de determinados sectores de esquerda contra as Forças Armadas surgiu, no início da década de 80, uma movimentação mediática do psiquiatra acima referido, utilizando uma doença psiquiátrica (DPTS) que, segundo ele, apenas tinha sido formulada, pela primeira vez, em 1980, nos E.U.A. e, treze anos depois, viria a ser considerada no manual ICD-10 da Organização Mundial de Saúde.

O que estava em questão não era a existência da doença entre os ex-combatentes portugueses e a necessidade de serem devidamente assistidos, mas a demagogia dos números apresentados e das posições assumidas por aquele médico, de que o texto acima salientado dá uma ideia.

Afonso de Albuquerque acrescentava que *“para além da proximidade histórica do conflito e da supressão de liberdade de informação que o caracterizou, foi a ocorrência frequente e em alguns casos sistematizada da prática de atrocidades pelas nossas tropas, não raro premiadas com condecorações militares.”*

A finalizar a sua coluna de opinião afirmava também que *“estou convencido que estes crimes (assassinios, torturas, violações, destruição de aldeamentos e de culturas, em que as vítimas são quase sempre civis indefesos, mulheres, crianças e velhos ou a autorizada eliminação de prisioneiros), que envergonham uma nação e ainda hoje intimamente perseguem os que nele participaram ou os presenciaram, são um dos factores que mantêm o tabu da Guerra Colonial portuguesa.”*

Em Março de 1992, em artigo publicado na revista da Liga dos Combatentes, já eu denunciava que *“alguma imprensa insidiosa tem vindo, desde o 25 de Abril, a denegrir a imagem das Forças Armadas, que se bateram com honra e valor no Ultramar Português”*. E quanto às afirmações demagógicas de Afonso de Albuquerque sobre ser 140.000 o número de afectados pelo DPTS, resultantes daquela guerra ultramarina, referi:

«O psiquiatra Afonso de Albuquerque não terá razão quando exagera nos números apresentados com base em estudos sobre o Vietname – será talvez inferior a 40.000 (18% dos 240.000 combatentes por ele indicados), nem quando faz afirmações controversas na RTP acerca da mentalização das forças especiais, com base em referências de diminuídos psíquicos.

«Mas tem, com certeza, força moral e técnica em confrontar o Estado com a obrigação de ser lançado um programa de reabilitação desses milhares de homens, que cumpriram o seu dever e se tornaram, muitos deles, em autênticos farrapos humanos.(...)»

O combatente Herlânder Duarte

Este ex-oficial miliciano e combatente em Angola (recentemente falecido), em 1961/63, foi louvado pelo Comandante da Região Militar, nomeadamente por «(...) *possuidor de uma noção exacta das responsabilidades, tem revelado decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, orientando da forma mais conveniente a acção do seu pelotão durante a emboscada sofrida entre Baca e Bessa Monteiro em 8-9-62 e ainda a forma corajosa como a exploração do objectivo nas operações “Erva Má” e “Mar Bravo”. Colocando sempre ao serviço da companhia todas as suas faculdades morais e intelectuais, o Alferes Duarte tem contribuído decididamente para o fortalecimento do espírito de corpo da subunidade, afirmando-se um oficial muito digno (...)*»

Quando desempenhava funções na Direcção Nacional da Liga dos Combatentes (desde 1965) e com o conhecimento do Director, publicou, no “**Combatente**”, de Janeiro de 1996, uma coluna de opinião intitulada “Post Traumatic Stress Disorder”, onde se insurge contra as afirmações de Afonso de Albuquerque e faz a exaltação das virtudes dos combatentes. O psiquiatra “*não gostou*” e fez publicar naquela revista, nos termos da Lei de Imprensa, uma carta onde apresentava a sua argumentação, na qualidade de médico e de ex-combatente, referindo ainda que iria participar criminalmente contra Herlânder Duarte. (1)

Quando foi organizado o processo de inquérito n.º 20.685/96 pelo 4.º Juízo de Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, o arguido afirmava à partida que o psiquiatra mentira ao invocar a condição de ex-combatente. De facto, a sua comissão em Moçambique, em 1961/63, ocorrera numa altura em que a guerra ainda não existia neste território.

E apesar da brilhante defesa feita por Herlânder Duarte, utilizando material técnico estrangeiro e, entre muitos outros dados, dois dos meus artigos de opinião,(2) acabaria por ser condenado pelo Tribunal em cerca de um milhão de escudos, por crime de abuso de liberdade de imprensa! Assim vai a justiça neste País, onde em relação a um arguido primário, com o curriculum notável de combatente, economista e professor universitário desde há longas décadas, se toma uma decisão deste género, e em que nem sequer fica suspensa a sua execução...(3)

No entanto, é curioso verificar que Afonso de Albuquerque tenha vindo a mudar de opinião em relação ao número de ex-combatentes afectados pelo PTSD: 40.000.(4). Assim, apesar de não ser especialista na matéria, congratulo-me pelo facto de, muitos anos antes, ter chegado a idêntica conclusão e que o mapa em anexo esclarece melhor.

Defesa pública da Liga dos Combatentes e do autor

Na reunião de 25-5-2000 da Direcção da Liga dos Combatentes, depois de conhecida a sentença condenatória de Herlânder Duarte, foi decidido, por

unanimidade, manifestar-lhe a sua solidariedade e o desencanto pela decisão judicial proferida, assim como louvar publicamente a sua actuação:

«(...) porque ao longo de mais de trinta anos de assunção de responsabilidades e do exercício de funções na Direcção Central da Liga dos Combatentes, sempre prestou o mais valioso contributo, tendo em vista os objectivos da nossa Instituição, designadamente os valores históricos de Portugal.

«Economista reputado, homem desassombrado, ímpoluto e de uma extrema frontalidade e verticalidade, aplica permanentemente o seu elevado grau de cultura na defesa dos interesses éticos dos combatentes e seus familiares. As suas doutas intervenções são sempre escutadas com muito interesse pelos seus colegas da Direcção Central, perante os quais grangeou elevada estima e consideração, devido às suas extraordinárias qualidades de ex-combatente português, que nunca se acobardou, antes pelo contrário, assumiu em várias ocasiões a intransigente defesa dos Valores Pátrios.

«(...) um exemplo a seguir por todos os portugueses de boa fé, sendo da mais elementar justiça considerar os serviços por si prestados à Liga dos Combatentes e à Nação, de extraordinários, relevantes e de elevado mérito»

Tendo havido uma proposta de pagamento, pela Liga, da indemnização imposta judicialmente, ela foi recusada pelo Dr. Herlânder Duarte.

Quando o “*Combatente*” de Abril de 2001 (n.º 316) transcreveu o anúncio público do Tribunal, referente à decisão condenatória, resolvi fazer um artigo de opinião, que foi publicado no número seguinte da mesma revista. Nele referia:

« (...) E foram tais declarações (A. Albuquerque), repetidas tantos anos na Comunicação Social, que levaram Herlânder Duarte (como eu próprio) a reagir indignadamente contra tal manipulação da opinião pública.

« (...) Anos mais tarde, um técnico desta área veio referir que calculava ser de 12% o valor atribuído aos afectados pelo “*stress de guerra*”, em relação aos combatentes empenhados em operações efectivas (Albuquerque falava inicialmente em 58%, tal como os estudos americanos sobre o Vietname) e, recentemente (2000), Luis Quintais, depois da investigação feita e em livro publicado – *As guerras coloniais portuguesas e a invenção da História* – veio também questionar os dados apresentados por Afonso Albuquerque. »

E mais à frente, depois de destacar o louvor dado pela Liga dos Combatentes a Herlânder Duarte e já referido, eu afirmava:

«(...) A Assembleia da República cumpriu tardiamente a sua obrigação ao aprovar a Lei n.º 46/99, de 16 de Junho. No entanto, estranha e vergonhosamente este Governo (António Guterres) ainda a não implementou, mais de dois anos depois. Entretanto, quando o quantitativo das pessoas afectadas for feito, já terão falecido muitos deles. Assim, em termos orçamentais, quanto mais tarde melhor.

«Cabe-me aqui referir que, quando há cerca de três meses ocasionalmente confrontei o Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa Nacional com tal situação, a resposta foi de que não havia verbas para o efeito. E com o período de “vacas

magras”, actualmente a decorrer, será muito difícil que a situação se modifique, apesar de haver verbas para outros investimentos mais mediáticos, como o Euro 2004... (...) »

Curiosamente, em 31-8-2001, ocorreu um despacho conjunto do MDN e do Ministério da Saúde (publicado na mesma edição do “*Combatente*”) a aprovar o regulamento de protocolos entre estes ministérios e as ONG, com vista “à criação da rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica, resultante da exposição a factores traumáticos de stress durante a vida militar, instituída pela Lei n.º 46/99, de 16 de Junho.”

A publicação da carta de resposta de A. Albuquerque a H. Duarte tem um certo interesse, no aspecto técnico. Fica-se a conhecer quais os sintomas de quem sofre de DPTS:

«(...) a) Fenómenos intrusivos (por ex. pesadelos, revivência de cenas traumáticas, comportar-se como se a cena estivesse a ocorrer de novo, etc.).

«b) Comportamentos de evitação e embotamento afectivo (por ex. evitar filmes, conversas e fotografias relacionadas com o trauma, relacionamento pessoal difícil, etc.).

«c) Activação fisiológica aumentada (por ex. reacções de alarme, de insónia, dificuldade de concentração, hipervigilância, etc.) (...).»

Notas:

(1) Ver “*Combatente*” n.º 291 de Maio de 1996.

(2) Ver “*Combatente*” n.º 241 de Março de 1992 e “*Jornal de Figueiró dos Vinhos*” de 2-6-1996.

(3) Numa sentença condenatória por mim sofrida, também por crime de abuso de liberdade de Imprensa, num Tribunal de Lisboa, em 17-7-1979, a pena ficaria suspensa por ser arguido primário e depois amnistiada (crime de natureza política).

(4) Ver “*Visão*” de 2-12-1999.

Anexo I - Distúrbio Pós-Traumático do Stress

Pessoal combatente com possibilidade de ter sido afectado (1)

| | <i>Angola</i> | | | <i>Moçambique</i> | | | <i>Guiné</i> | | |
|---------------------|---------------------|----------------|---------|--------------------|----------------|--------|---------------------|----------------|--------|
| | <u>Efect.s(2) %</u> | <u>Combate</u> | | <u>Efect.s(2)%</u> | <u>Combate</u> | | <u>Efect.s(2) %</u> | <u>Combate</u> | |
| 1961 | 28.477 | 40,0 | 11.390 | | | | | | |
| 1962 | 33.760 | 55,0 | 18.568 | | | | | | |
| 1963 | 34.530 | 55,0 | 18.991 | | | | 8.344 | 69,0 | 5.757 |
| 1964 | 37.418 | 55,0 | 20.579 | 10.132 | 53,0 | 5.369 | 12.874 | 69,0 | 8.883 |
| 1965 | 41.625 | 55,0 | 22.893 | 13.155 | 53,0 | 6.972 | 14.640 | 69,0 | 10.101 |
| 1966 | 38.519 | 55,0 | 21.185 | 19.550 | 53,0 | 10.361 | 17.760 | 69,0 | 12.254 |
| 1977 | 43.051 | 55,0 | 23.678 | 23.164 | 53,0 | 12.276 | 18.491 | 69,0 | 12.710 |
| 1968 | 37.547 | 57,5 | 21.589 | 22.717 | 56,1 | 12.744 | 19.559 | 69,0 | 13.495 |
| 1969 | 36.911 | 62,5 | 23.069 | 23.826 | 54,3 | 12.937 | 22.866 | 66,7 | 15.251 |
| 1970 | 36.174 | 59,0 | 21.342 | 22.633 | 59,4 | 13.444 | 22.507 | 67,5 | 15.192 |
| 1971 | 36.127 | 57,2 | 20.664 | 21.795 | 55,6 | 12.118 | 23.402 | 64,5 | 15.094 |
| 1972 | 34.856 | 56,4 | 19.658 | 22.657 | 53,4 | 12.098 | 24.036 | 69,7 | 16.753 |
| 1973 | 37.773 | 56,4 | 21.303 | 23.891 | 53,4 | 12.757 | 25.610 | 69,7 | 17.850 |
| 1974(3)~ | 37.773 | 30,0 | 11.331 | ~ 23.891 | 30,0 | 7.167 | ~ 25.610 | 35,0 | 8.963 |
| Total aproximado(4) | | | 138.170 | | | 62.705 | | | 76.151 |

- Total aproximado de combatentes nos 3 Teatros de Operações: 276.976

- Combatentes com possibilidade de estarem afectados pelo DPTS: (5)

| | |
|-----|--------|
| 15% | 41.546 |
| 12% | 33.237 |

Notas:

(1) Dados constantes da “*Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África (1961-1974)*”; 1.º vol; Enquadramento Geral. Comissão para o Estudo das Campanhas de África. Lisboa, Estado Maior do Exército, 1988.

(2) Efectivos metropolitanos em reforço dos 3 TO, referidos a 31 de Dezembro de cada ano, com base em documentos oficiais arquivados. As percentagens indicadas para as áreas de combate foram retiradas de um trabalho da 1.ª Rep/EME em 16-10-1972. Ver ob. cit.. No entanto são valores exagerados em relação aos quantitativos de Angola, nomeadamente nos últimos anos, onde as zonas de operações eram muito reduzidas.

(3) No 2.º semestre os combates foram consideravelmente reduzidos ou nulos (no último trimestre). A independência da Guiné ocorreu em 10 de Setembro, o acordo de Lusaka para o cessar-fogo em Moçambique foi assinado em 7 desse mês e o último acordo de cessar-fogo com os movimentos independentistas em Angola realizou-se em 21 de Outubro (MPLA).

(4) As comissões duravam cerca de dois anos. Assim, de forma genérica, os efectivos empenhados são metade dos referidos em cada ano.

(5) 15% foi o valor indicado pelo psiquiatra Afonso de Albuquerque no programa da SIC, em 10-1-2002.